



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1071 | Aquidauana - MS | terça-feira, 30 de outubro de 2018 - 31 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS.....	1
PORTARIAS.....	2
LICITAÇÕES.....	2
ANEXOS A LICITAÇÕES.....	8
EXTRATOS.....	9
AQUIDAUANA PREV.....	19
POLITICA DE INVESTIMENTO.....	19

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 162/2018

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Aquidauana/MS, para levantamento do Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2018, e dá outras providências."

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio financeiro e a necessidade de elaborar o balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2018, bem como os resultados primário e nominal;

CONSIDERANDO a preparação para elaboração do Balanço Geral do Município no exercício de 2018 e o envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC do mês de referência, relativas ao exercício em curso e aos 4 (quatro) exercícios imediatamente anteriores, conforme determina a Portaria n.º 549, de 07 de agosto de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos e financeiros para fins de encerramento do exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos do Poder Executivo e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2018 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 2.º - Fica vedada a emissão de novas requisições para contratação de qualquer natureza, inclusive aquisição de material permanente, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público assim reconhecidas pelas Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, no âmbito da Administração Direta Municipal e no âmbito da Administração Indireta Municipal, pelos seus respectivos dirigentes.

Parágrafo único - Ficam suspensas as contratações e nomeação de pessoal até o encerramento deste exercício financeiro, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3.º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2018, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - fica vedado, a partir do dia 05 de novembro de 2018, a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, visando à aquisição de bens e serviços para o exercício de 2018, exceto para os casos de urgências devidamente comprovados e autorizados pelos Secretários de Administração e de Finanças, bem como as Atas de Registro de Preços.

II - as unidades orçamentárias encaminharão solicitação de novos empenhos até o dia 05 de novembro de 2018, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria e mediante autorização expressa dos Secretários Municipais de Administração e de Finanças.

III - a emissão de empenhos de despesas será realizada até o dia 14 de novembro de 2018, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria, e autorização do Secretário Municipal de Administração e de Finanças, exceto para os casos de urgências devidamente comprovados.

Parágrafo único - Fica proibida a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria após 14 de novembro de 2018, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, combustível, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento.

Art. 4.º - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I - o pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extras orçamentárias, será realizado até o dia 17 de dezembro de 2018;

II - as despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2018 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública devida à conta de transferências do Estado ou da União serão realizadas até o dia 28 de dezembro de 2018.

Art. 5.º - As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I - até o dia 10 de dezembro de 2018 a Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar a folha do décimo terceiro para a Secretaria Municipal de Finanças para análise e programação de pagamento;

II - até o dia 21 de dezembro de 2018 deverá ser encaminhada a folha do mês de dezembro de 2018.

Art. 6.º - O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

I - poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do art. 42, da Lei Complementar n.º 101/2000;

II - poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do art. 42, da Lei Complementar n.º 101/2000;

III - os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV - poderão ser anulados até o dia 28 de dezembro de 2018, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

V - poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2018 e programadas para pagamento no mês de janeiro, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 28 de dezembro/2018;

VI - poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 28 de dezembro de 2018, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem, e os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.

Prefeito - Odilon Ferraz Alvez Ribeiro
Vice-Prefeita - Selma Aparecida de A. Suleiman
Procurador Geral - Heber Seba Queiros
Controlador Geral - Edson Benicá
Secretário Municipal de Governo - Wezer Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Administração - Euclides Nogueira Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Archibald Joseph L.S. Macintyre
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - Roberto Valadares Santos
Secretário Municipal de Assistência Social - Marcos Ferreira C. De Castro
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - Eduardo Moraes Dos Santos
Secretário Municipal de Educação - Mauro Luiz Batista
Secretário Municipal de Finanças - Gustavo Estadulho Lucarelli
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - Ronaldo Ângelo De Almeida
Diretor da Agência de Comunicação - Alex Ercílio Cabreira De Melo
Diretor da Fundação de Cultura - Humberto Antonio Fleitas Torres
Diretor da Fundação do Desporto - Plínio Valejo De Goes
Diretor Executivo do Procon - Teodoro Nepomuceno Neto
Diretor Presidente do AquidauaPrev - Gilson Sebastião Menezes



Diário Oficial Eletrônico do Município

Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



VII - as unidades orçamentárias deverão até o dia 03 de dezembro de 2018 encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 28 de dezembro de 2018.

VIII – o Setor de Contabilidade providenciará até 28 de dezembro de 2018 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2018, em observância ao art. 2.º, da Lei Federal n.º 10.028/2000.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 28 de dezembro de 2018.

Art. 7.º - Os Secretários Municipais e os Diretores e Presidente dos Fundos Especiais e Fundações, deverão até 30 de novembro de 2018 a encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças os Relatórios de Atividades que foram realizados no exercício de 2018.

Art. 8.º - Os Secretários Municipais e os Diretores e Presidente dos Fundos Especiais e Fundações, deverão entregar até 30 de novembro de 2018, cópias das Atas dos respectivos Conselhos com os Pareceres sobre os balanços do exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único – Incorrem os Secretários Municipais e os Diretores e Presidente dos Fundos Especiais e Fundações, na obrigação de encaminhar até 15 de janeiro de 2019 a Secretaria Municipal de Finanças cópia da Ata e do Parecer referente as Aprovações das Contas do Exercício de 2018.

Art. 9.º - O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2018, até o dia 15 de janeiro de 2019 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2018.

Art. 10 - Os relatórios dos bens móveis, imóveis existentes deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de janeiro 2019.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2018, no dia 15 de janeiro de 2019.

Art. 12 - Até o dia 14 de dezembro de 2018 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2018 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 13 - A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e ou as situações de calamidade pública.

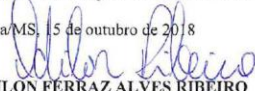
Art. 14 - Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 3.º, 4.º e 5.º, deste Decreto.

Art. 15 - Os Secretários Municipais e os Diretores e Presidente dos Fundos Especiais e Fundações e demais servidores municipais responderam nos Termos da Legislação e normas legais vigentes pelo não cumprimento ao estabelecido neste decreto.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de outubro de 2018


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1899/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 18128, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 25/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

CONVITE Nº 20/2018

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

RETIFICAÇÃO À ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E RESULTADO

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste retificar a “**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E RESULTADO**” e sua publicação feita no Diário Oficial do Município de nº 1065 do dia 19 de outubro de 2018, sexta-feira, pág. 2. A falha aqui retificada é de fácil visualização na própria Ata bastando comparar sua primeira linha com a data de assinatura no final da Ata, ou seja na primeira linha **Onde se lê:** “Aos dezoito dias do mês de setembro”, **leia-se:** “Aos dezoito dias do mês de outubro”, as demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 26 de outubro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira

Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº73/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2018 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias ,nº 451 , Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas como **DETENTORAS DA ATA: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.013.665/0001-53, estabelecida na Rua Augusto Mascarenhas, nº 573, Centro, Aquidauana/MS, neste ato representada por Edna Cristina Camargo de Souza, portadora do RG nº 607.075 SSP/MS e CPF nº 519.897.511-72; e **LEONOR ELÓI DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.007.510/0001-77, estabelecida no KM 478 da BR 262 (Sítio Ana Paula), Zona Rural, Anastácio/MS, neste ato representada por Leonor Elói da Silva, portadora do RG nº 214.322 SSP/MT e CPF nº 703.460.971-34. As empresas acima relacionadas são Detentoras da Ata de Registro de Preços que segue os termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 73/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 41/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para futura possibilidade de prestação de serviços de alimentação como: marmite e buffet no âmbito do Município de





Aquidauana, por período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes na presente Ata de Registro de Preços e no Edital que a originou.

1.2 Os preços registrados constam nas planilhas (1.2.1 e 1.2.2) abaixo:

1.2.1 - EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	REFEIÇÃO ENTREGUE EM MARMITEIX - 500 g – embalagem metálica ou térmica, alimentos preparados no dia e armazenados ainda quentes, contendo no mínimo: arroz, macarrão, feijão, farofa, 200 g de carne com baixo teor de gordura (bovina e/ou avícola) e salada (alface e tomate). (cód. 07-01-0781)	UN	1.800	R\$ 15,90	R\$ 28.620,00

1.2.2 - LEONOR ELÓIDA SILVA - ME					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	BUFET COMPLETO PARA 500 Pessoas, com no mínimo 02 tipos de carnes (bovina e avícola), com no mínimo: 02 tipos de salada, 01 tipo de arroz, 02 tipos de massa, feijão, mandioca cozida, farofa. Incluso: 03 tipos de sobremesa	UN	11	R\$ 34.830,00	R\$ 383.130,00

, café, 240 litros de refrigerante e gelado (coca-cola, guaraná, antártica e/ou fanta), 100 litros de água mineral gelada, 60 litros de suco de caixinha gelado (laranja, pêssego, uva, caju, manga, maracujá e goiaba), incluindo: serviço de 15 garçons, cozinheiros e ajudantes, bandejas/travessas inox para servir, pegadores/conchas/colheres inox para servir, 530 copos de vidro tipo taça 150 a 250 ml, 530 unidades de guardanapos em tecido, no mínimo 2 aparadores com toalhas, 84 tampões, 84 toalhas de mesa, 530 pratos de porcelana, 530 garfos, 530 facas de mesa (ambos em inox tamanho 21 cm de comprimento), higienização antes do evento de todos os materiais e utensílios,					
---	--	--	--	--	--



montagem/ desmontagem em do buffet e transporte até o local do evento. (cód. 07- 01-0791)					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serviço de buffet e imediato para o marmite, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o



valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será



descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação,

podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





11.1. Conforme consta no item 1.2 da presente Ata de Registro de Preços, onde o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 411.750,00 (quatrocentos e onze mil setecentos e cinquenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 24 de Julho de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

Euclides Nogueira Júnior

Gestor da Ata de Registro de Preços

Edna Cristina Camargo de Souza

Leonor Elói da Silva

Testemunhas:

NOME: Marcos Ferreira Chaves de Castro

CPF: 029.648.771-65

NOME: Eduardo Moraes dos Santos

CPF: 935.374.331-15

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 32/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 32/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Anderson Ribeiro dos Santos CPF nº 595.252.581-49, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 24 de julho de 2018

Euclides Nogueira Júnior

Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos

Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 73/2018 Processo Administrativo: 73/2018 Total dos Itens Vencedores: 411.750,00
Licitação.....: 41/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de alimentação como: self service, marmiteix, café da manhã, coffe break e buffet no âmbito do Município de Aquidauana, por período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7010781 - REFEIÇÃO ENTREGUE EM MARMITEIX - 500 q - embalagem metálica o - Unidade: UN								
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA		1.800,000	0,0000	15,9000	28.620,00	Venceu	1 ****
3854	M.A.B LIMA & CIA LTDA - ME.		1.800,000	0,0000	16,0000	28.800,00	Perdeu	2
1686	LEONOR ELOI DA SILVA		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 7010782 - ALMOÇO NO SISTEMA SELF-SERVICE servido em buffet aquecido, c - Unidade: UN								
1686	LEONOR ELOI DA SILVA		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3854	M.A.B LIMA & CIA LTDA - ME.		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA		1.400,000	0,0000	32,0000	44.800,00	Cancelado	0
Item.....: 3 - 7010784 - ALMOÇO TIPO RODÍZIO DE CARNES servido na mesa, com no mínimo - Unidade: UN								
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1686	LEONOR ELOI DA SILVA		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3854	M.A.B LIMA & CIA LTDA - ME.		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 7010785 - COFFEE BREAK PARA - 60 Pessoas, com no mínimo: 08 centos de - Unidade: UN								
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3854	M.A.B LIMA & CIA LTDA - ME.		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1686	LEONOR ELOI DA SILVA		80,000	0,0000	2.100,0000	168.000,00	Cancelado	0
Item.....: 5 - 7010786 - COFFEE BREAK PARA - 100 Pessoas, com no mínimo: 13 centos de - Unidade: UN								
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3854	M.A.B LIMA & CIA LTDA - ME.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1686	LEONOR ELOI DA SILVA		50,000	0,0000	3.500,0000	175.000,00	Cancelado	0
Item.....: 6 - 7010787 - COFFEE BREAK PARA - 200 Pessoas, com no mínimo: 23 centos - Unidade: UN								
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 73/2018 Processo Administrativo: 73/2018 411.750,00
Licitação.....: 41/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de alimentação como: self service, marmiteix, café da manhã, coffe break e buffet no âmbito do Município de Aquidauana, por período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 7010787 - COFFEE BREAK PARA - 200 Pessoas, com no mínimo: 23 centos - Unidade: UN								
3854	M.A.B LIMA & CIA LTDA - ME.		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1686	LEONOR ELOI DA SILVA		35,000	0,0000	7.000,0000	245.000,00	Cancelado	0
Item.....: 7 - 7010789 - CAFÉ DA MANHÃ - para 60 pessoas, com no mínimo 06 kg de bo - Unidade: UN								
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3854	M.A.B LIMA & CIA LTDA - ME.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1686	LEONOR ELOI DA SILVA		40,000	0,0000	1.680,0000	67.200,00	Cancelado	0
Item.....: 8 - 7010790 - LANCHE TIPO X SALADA, do dia, entregue ainda quente em emba - Unidade: UN								
1686	LEONOR ELOI DA SILVA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA		2.000,000	0,0000	18,0000	36.000,00	Cancelado	0
3854	M.A.B LIMA & CIA LTDA - ME.		2.000,000	0,0000	18,0000	36.000,00	Cancelado	0
Item.....: 9 - 7010791 - BUFETT COMPLETO PARA 500 Pessoas, com no mínimo 02 tipos de - Unidade: UN								
1686	LEONOR ELOI DA SILVA		11,000	0,0000	34.830,0000	383.130,00	Venceu	1 ****
812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/3

Processo / Ano: 73/2018 Processo Administrativo: 73/2018 411.750,00
Licitação: 41/2018 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de alimentação como: self service, marmitex, café da manhã, coffee break e buffet no âmbito do Município de Aquidauana, por período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 9	- 7010791 - BUFETT COMPLETO PARA 500 Pessoas, com no mínimo 02 tipos de - Unidade: UN							
3854	M.A.B LIMA & CIA LTDA - ME.		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Aquidauana, Em Texto "Assinatura do Responsável" -								

EXTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Controle de Execução de Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova -
Aquidauana - MS - CEP 79200-000



TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº071/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2013

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, n.º711, Vila Cidade Nova, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSE HENRIQUE TRINDADE, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º106.462 SSP/MS e CPF n.º 202.142.781-15, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **POSTO JATO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.058.658/0001-42, com estabelecimento na Rua Estevão Alves Correa, s/n, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana, MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr.ª NELSON DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portadora da CI sob o RG nº 419.176, expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 464.918.721-49, e seu Procurador RODRIGO ALEX BENEVIDES FIGUERO, brasileiro, casado, gerente administrativo, residente e domiciliado na Avenida Manoel Murtinho, nº 2391, Centro na cidade de Anastácio, MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pela Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Cláusula Quarta do referido Contrato Administrativo, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 112/2013 inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo período de **06 (seis) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 112/2013, a contar de **03/04/2014** e término em **03/10/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 112/2013.

CLÁUSULA QUARTA: FORO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Finanças
Núcleo de Controle de Execução de Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova -
Aquidauana - MS - CEP 79200-000



As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 30 de Março de 2014.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Rep. José Henrique Gonçalves Trindade
Prefeito Municipal

CONTRATADA
POSTO JATO SERVIÇOS LTDA
Rep. Nelson da Silva
pp. Rodrigo Alex Benevides Figueiro

TESTEMUNHAS:

Edson Benicá
CPF/M 051.681.028-67

Sidney Aparecida Fláscul
CPF/MF 526.401.838-34

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
PROC. ADM. Nº 071/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2013
PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: POSTO JATO SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 112/2013, conforme artigo 57, I, § 1º e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

O prazo da vigência do contrato fica estabelecido em **03/04/2014** até **03/10/2014**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal





Contratada: Posto Jato Serviços Ltda – Rep. Nelson da Silva.

Aquidauana - MS, 30 de março 2.014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 125/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 801,78 (oitocentos e um reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.056.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 09/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 126/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 2.034,14 (dois mil trinta e quatro reais e quatorze centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 09/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 196/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 1.352,13 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0082 (0082)

DATA DO EMPENHO: 29/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 248/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 563,78 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082 (0082)

DATA DO EMPENHO: 05/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 249/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 415,45 (quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082 (0082)

DATA DO EMPENHO: 05/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 250/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR: R\$ 451,98 (quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0082 (0082)

DATA DO EMPENHO: 05/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 251/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PARTES:





Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.
VALOR: R\$ 415,45 (quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0082 (0082)
DATA DO EMPENHO: 05/07/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 291/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DE AQUIDAUANA - MS.
VALOR: R\$ 789,79 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0082 (0082)
DATA DO EMPENHO: 03/08/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 343/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DE AQUIDAUANA - MS.
VALOR: R\$ 1.141,23 (um mil cento e quarenta e um reais e vinte três centavos)
DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0082 (0082)
DATA DO EMPENHO: 10/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 344/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DE AQUIDAUANA - MS.
VALOR: R\$ 1.089,53 (um mil oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)
DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0082 (0082)
DATA DO EMPENHO: 10/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: I.A. Campagna Junior & Cia LTDA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 80/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DVI CONSTRUTORA EIRELI EPP
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DA RODOVIA BR 419.
VALOR: R\$ 133.198,18 (cento e trinta e três mil cento e noventa e oito reais e dezoito centavos)
DOTAÇÃO:
22.01.15.451.0205.1.015.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 (0000)
DATA DO EMPENHO: 28/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: DVI Construtora EIRELI EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 350/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.
VALOR: R\$ 1.443,02 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos)
DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029)
DATA DO EMPENHO: 11/09/2018
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: Mercado São Rafael EIRELI-EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 351/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, AS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.
VALOR: R\$ 1.443,02 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos)
DOTAÇÃO:
20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029)





DATA DO EMPENHO: 11/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Mercado São Rafael EIRELI-EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 380/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DE AQUIDAUANA - MS.

VALOR: R\$ 1.947,64 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

20.20.02.08.244.0218.2.055.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029)

DATA DO EMPENHO: 25/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Mercado São Rafael EIRELI-EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 660/2018

Celebrado Em: 01.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Elisângela De Moura Corrêa.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Setembro De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Elisângela De Moura Corrêa.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 720 /2018

Celebrado Em: 20.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Jessica Arruda Da Silva.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 04 Horas Aulas Excedentes, No Cmei Bezerra De Menezes, Na Disciplina Recreação, Jogos E Brincadeiras, Nas Turmas Pré I A E Maternal Ii B, Em Substituição A Professora Josimar Andrade Benites, Que Se Encontra Readaptada.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 20 De Agosto De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.367,51 (Um Mil, Trezentos E Sessenta E Sete Reais E Cinquenta E Um Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor R\$ 150,55 (Cento E Cinquenta Reais E Cinquenta E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018;

B)O Valor R\$ 376,38 (Trezentos E Setenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Jessica Arruda Da Silva.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 725 /2018

Celebrado Em: 01.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Wagner Pinto Pereira.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 08 Horas Aulas Excedentes, Na Em Marisa Nogueira Rosa Scaff, Na Disciplina De Recreação, Jogos E Brincadeiras, Nas Turmas Pré I A, Pré I B, Pré Ii U E Na Disciplina De Educação Física, Na Turma 1º Ano, Em Substituição A Professora Josimar Andrade Benites, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Agosto De 2018, Com Término Em 08 De Agosto De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 200,74 (Duzentos Reais E Setenta E Quatro Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Wagner Pinto Pereira.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 860/2018

Celebrado Em: 02.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Aline Ferreira

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Outubro De 2018, Com Término Em 01 De Novembro De 2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Aline Ferreira.

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 725 /2018

Celebrado Em: 20.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Wagner Pinto Pereira

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 04 Horas Aulas Excedentes, Na Em Marisa Nogueira Rosa Scaff, Na Disciplina De Recreação, Jogos E Brincadeiras, Nas Turmas Pré I A, No Cmei Leonor Garcia, Na Disciplina Recreação, Jogos E Brincadeiras, Na Turma Pré Ii C, Em Substituição A Professora Josimar Andrade Benites, Que Se Encontra Readaptada.



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA

www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO



Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 20 De Agosto De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 1.367,51 (Um Mil, Trezentos E Sessenta E Sete Reais E Cinquenta E Um Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 150,55 (Cento E Cinquenta Reais E Cinquenta E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018;

B)O Valor De R\$ 376,38 (Trezentos E Setenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Wagner Pinto Pereira

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 982/2018

Celebrado Em: 02.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Eliane Soares Lipú

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Merendeira, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Emip Feliciano Pio, Em Substituição A Merendeira Edineia Alfredo Amado, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Outubro De 2018, Com Término Em 10 De Novembro De 2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Eliane Soares Lipú

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 751 /2018

Celebrado Em: 06.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Thiago Da Silva Luges.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 02 Horas Aulas Excedentes, No Cmei Leonor Garcia, Na Disciplina De Recreação, Jogos E Brincadeiras, Na Turma Pré li A, Em Substituição Ao Professor Ronaldo Alves Da Silva, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 06 De Setembro De 2018, Com Término Em 14 De Setembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 56,45 (Cinquenta E Seis Reais E Quarenta E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês Setembro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Thiago Da Silva Luges.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº946 /2018

Celebrado Em: 14.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Angelita Cristina Da Rosa Soares

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Assistente Pedagógico, Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Cmei Andrea Pace De Oliveira, Em Substituição A Assistente Pedagógico Maria Do Carmo Trindade, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 14 De Agosto De 2018, Com Término Em 24 De Agosto De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo Iv, Ficando Estimado Em R\$ 547,76 (Quinhentos E Quarenta E Sete Reais E Setenta E Seis Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 547,76 (Quinhentos E Quarenta E Sete Reais E Setenta E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Angelita Cristina Da Rosa Soares

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 751 /2018

Celebrado Em: 25.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Thiago Da Silva Luges.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 08 Horas Aulas Excedentes, No Cmei Leonor Garcia, Na Disciplina De Recreação, Jogos E Brincadeiras, Nas Turmas Maternal Iii B, Maternal Iii C E Na Disciplina De Arte E Movimento, Na Turma Maternal Iii C, Em Substituição A Professora Ivana Liz Castro Da Silva, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 25 De Setembro De 2018, Com Término Em 02 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 200,13 (Duzentos Reais E Treze Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 150,55 (Cento E Cinquenta Reais E Cinquenta E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês Setembro/2018;

B)O Valor De R\$ 50,18 (Cinquenta Reais E Dezoito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Thiago Da Silva Luges.

Extrato Do Quarto Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº946 /2018

Celebrado Em: 02.10.2018





Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Angelita Cristina Da Rosa Soares

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Assistente Pedagógico, Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Cmei Andrea Pace De Oliveira, Em Substituição A Assistente Pedagógico Cristiane Soares Braga, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Outubro De 2018, Com Término Em 05 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo Iv, Ficando Estimado Em R\$ 1.344,51 (Um Mil, Trezentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 199,18 (Cento E Noventa E Nove Reais E Dezoito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Angelita Cristina Da Rosa Soares

Extrato Do Terceiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 751 /2018

Celebrado Em: 03.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Thiago Da Silva Luges.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 08 Horas Aulas Excedentes, No Cmei Leonor Garcia, Na Disciplina De Recreação, Jogos E Brincadeiras, Nas Turmas Maternal Iii B, Maternal Iii C E Na Disciplina De Arte E Movimento, Na Turma Maternal Iii C, Em Substituição A Professora Ivana Liz Castro Da Silva, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 03 De Outubro De 2018, Com Término Em 31 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 727,67 (Setecentos E Vinte E Sete Reais E Sessenta E Sete Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês Outubro/2018;

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Thiago Da Silva Luges.

Extrato Do Quinto Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº946 /2018

Celebrado Em: 06.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Angelita Cristina Da Rosa Soares

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Assistente Pedagógico, Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Cmei Emília Alves Nogueira, Em

Substituição A Assistente Pedagógico Waldineia Barros Dos Santos Lima, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 06 De Outubro De 2018, Com Término Em 24 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo Iv, Ficando Estimado Em R\$ 1.231,14 (Um Mil, Duzentos E Trinta E Um Reais E Quatorze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Angelita Cristina Da Rosa Soares

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 824 /2018

Celebrado Em: 01.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Keli Medina Rezende.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 02 Horas Aulas Excedentes, No Cmei Leonor Garcia, Na Disciplina Recreação, Jogos E Brincadeiras, Na Turma Pré Ii C, Em Substituição A Professora Josimar Andrade Benites, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Agosto De 2018, Com Término Em 08 De Agosto De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 50,18 (Cinquenta Reais E Dezoito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Keli Medina Rezende.

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº946 /2018

Celebrado Em: 25.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Angelita Cristina Da Rosa Soares

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Assistente Pedagógico, Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Cmei Andrea Pace De Oliveira, Em Substituição A Assistente Pedagógico Maria Do Carmo Trindade, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 25 De Agosto De 2018, Com Término Em 03 De Setembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo Iv, Ficando Estimado Em R\$ 497,97 (Quatrocentos E Noventa E Sete Reais E Noventa E Sete Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 348,58 (Trezentos E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Oito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018;





B)O Valor De R\$ 149,39 (Cento E Quarenta E Nove Reais E Trinta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Angelita Cristina Da Rosa Soares

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 875 /2018

Celebrado Em: 20.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Alleir Paulo Vieira De Almeida.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Da Educação Infantil, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Em Franklin Cassiano, Na Disciplina De Educação Física, Nas Turmas 1º Ano, 4º/5º Multianual, Na Em Marisa Nogueira Rosa Scaff, Na Disciplina De Recreação, Jogos E Brincadeiras, Na Turma Pré I B E Pré Ii, E Na Disciplina De Educação Física, Na Turma 1º Ano, Em Substituição A Professora Josimar Andrade Benites, Que Se Encontra Readaptada.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 20 De Agosto De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Alleir Paulo Vieira De Almeida.

Extrato Do Terceiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº946 /2018

Celebrado Em: 04.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Angelita Cristina Da Rosa Soares

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Assistente Pedagógico, Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Cmei Andrea Pace De Oliveira, Em Substituição A Assistente Pedagógico Maria Do Carmo Trindade, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Setembro De 2018, Com Término Em 01 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo Iv, Ficando Estimado Em R\$ 1.344,51 (Um Mil, Trezentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.344,51 (Um Mil, Trezentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta E Um Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Angelita Cristina Da Rosa Soares

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 701 /2018

Celebrado Em: 27.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Ledilson Candido.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 27 De Agosto De 2018, Com Término Em 05 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 2.509,22 (Dois Mil, Quinhentos E Nove Reais E Vinte E Dois Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 313,65 (Trezentos E Treze Reais E Sessenta E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018;

B)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Ledilson Candido.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 743 /2018

Celebrado Em: 01.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Maicon Siqueira Nunes.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 04 Horas Aulas Excedentes, No Cmei Bezerra De Menezes, Na Disciplina De Recreação, Jogos E Brincadeiras, Na Turma Pré I/II E Maternal II B, Em Substituição A Professora Josimar Andrade Benites, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Agosto De 2018, Com Término Em 08 De Agosto De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 100,36 (Cem Reais E Trinta E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Maicon Siqueira Nunes.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 829 /2018

Celebrado Em: 02.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Tielle Nunes De Freitas.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Caic - Antonio Pace, Regente Da Turma 2º Ano C, Vespertino, Em Substituição A Professora Ceila Aparecida Louveira, Mat. 5108, Que Se Encontra Em Licença Médica.





Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Setembro De 2018, Com Término Em 01 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 1.819,19 (Um Mil, Oitocentos E Dezenove Reais E Dezenove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Tielle Nunes De Freitas.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 832 /2018

Celebrado Em: 01.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Ana Aparecida Brites Santana.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º E Eja, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 20 Horas Aulas Excedentes Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Caic Antonio Pace, Regente Da Turma 5º Ano B, Em Substituição Ao Professor Antonio Sezara De Almeida, Mat. 347, Que Se Encontra Em Licença Prêmio, Na Disciplina De Língua Portuguesa Na Turma 8º E 9º Ano, Em Substituição A Professora Diane Leide Trelha, Que Se Encontra Em Licença Médica, E Na Em Erso Gomes, Na Disciplina De Língua Portuguesa, Nas Turma 3ª Fase/Eja, Em Substituição A Professora Lurdes Batista Monteiro, Mat. 170, Que Se Encontra Em Licença Médica, Na Disciplina De Plpt Na Turmas 4º Ano.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Setembro De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 12.169,75 (Doze Mil, Cento E Sessenta E Nove Reais E Setenta E Cinco Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 3.763,84 (Três Mil, Setecentos E Sessenta E Três Reais E Oitenta E Quatro Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês Setembro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Ana Aparecida Brites Santana.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 834 /2018

Celebrado Em: 02.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Daniella Hernandez De Souza.

Objeto: O Presente Objeto Tem Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Caic Antonio Pace, Regente 2º Ano

A, Em Substituição A Professora Maria Elza Da Silva, Mat. 406, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Outubro De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Daniella Hernandez De Souza.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 861 /2018

Celebrado Em: 01.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Maria Mercedes Nepomuceno Lopes.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 20 Horas Aulas Excedentes, Na Cma Rotary Club, Regente Da Turma Pré Ii B, Em Substituição A Professora Maria Dolores Vargas Silveira, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Agosto De 2018, Com Término Em 13 De Setembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 2.697,42 (Dois Mil, Seiscentos E Noventa E Sete Reais E Quarenta E Dois Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018;

B)O Valor De R\$ 815,50 (Oitocentos E Quinze Reais E Cinquenta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Maria Mercedes Nepomuceno Lopes.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 879 /2018

Celebrado Em: 02.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Sueli Rodrigues.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Visconde De Taunay, Regente Da Turma 4º/5º Multianual, Em Substituição A Professora Ceila Aparecida Louveira Da Silva, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Setembro De 2018, Com Término Em 01 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 1.819,19 (Um Mil, Oitocentos E Dezenove Reais E Dezenove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018.





Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Sueli Rodrigues.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 892 /2018

Celebrado Em: 21.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Ronivaldo Ocampos Romero.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido Mais 14 Horas Aulas De Reposição, Calendário Diferenciado, Contraturno, Na Emp Pantaneira - Núcleo Escolar Joaquim Alves Ribeiro.

Prazo: Os Serviços Prestados Refere-Se Aos Dias 03, 04, 06, 10, 11, 13 E 17 De Setembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 292,74 (Duzentos E Noventa E Dois Reais E Setenta E Quatro Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Ronivaldo Ocampos Romero.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 899/2018

Celebrado Em: 27.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Marilene Andrea Nerillo.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 20 Horas Aulas Excedentes, No Cmei Andrea Pace De Oliveira, Na Sala De Recursos Multifuncionais, Em Atendimento Aos Alunos Com Necessidades Especiais.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 27 De Agosto De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 6.398,52 (Seis Mil, Trezentos E Noventa E Oito Reais E Cinquenta E Dois Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 313,65 (Trezentos E Treze Reais E Sessenta E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018;

B)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Marilene Andrea Nerillo.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 781 /2018

Celebrado Em: 04.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Jorge Manoel De Holanda

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Do Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes, Na Disciplina De Língua Portuguesa, Nas Turmas 6º C, 8º A, 9º A E Na Disciplina De Plpt, Na Turma 4º B, Em Substituição A Professora Roberta De Lima Da Silva Orue, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 04 De Setembro De 2018, Com Término Em 01 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 1.693,72 (Um Mil, Seiscentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Dois Centavos)) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.693,72 (Um Mil, Seiscentos E Noventa E Três Reais E Setenta E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018;

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Jorge Manoel De Holanda

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 781 /2018

Celebrado Em: 02.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Jorge Manoel De Holanda.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Do Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes, Na Disciplina De Língua Portuguesa, Nas Turmas 6º C, 8º A, 9º A E Na Disciplina De Plpt, Na Turma 4º B, Em Substituição A Professora Roberta De Lima Da Silva Orue, Que Se Encontra Em Licença Médica. Maria Edith Do Espírito Santo, Que Se Encontra Em Licença Nojo.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Outubro De 2018, Com Término Em 05 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 250,92 (Duzentos E Cinquenta Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Jorge Manoel De Holanda

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 838/2018

Celebrado Em: 10.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Andrea Lipú Correa.





Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º E Eja, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emp Pantaneira - Núcleo Escolar Joaquim Alves Ribeiro, Na Disciplina De História, Nas Turmas 6º/7º E 8º/9º, Na Disciplina De Arte E Cultura Regional, Nas Turmas 1º Ano, 2º/3º, 4º/5º Multianual E Na Disciplina De Pcle, Na Turma 1º Ano, E No Caic Antonio Pace, Na Disciplina De Arte, Na Turma 1ª/2ª Fase/Eja.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 10 De Agosto De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 7.402,25 (Sete Mil, Quatrocentos E Dois Reais E Vinte E Cinco Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.317,34 (Um Mil, Trezentos E Dezessete Reais E Trinta E Quatro Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018;

B) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Andrea Lipú Correa.

Extrato Do Quarto Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 851/2017

Celebrado Em: 17.07.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Adriana Paiva Faustino Alves.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Franklin Cassiano, Na Disciplina De História, Nas Turmas 6º/7º E 8º/9º Multianual, Na Em Visconde De Taunay, Na Disciplina De História, Nas Turmas 6º/7º, 8º E 9º Ano, Na Em Erso Gomes, Na Disciplina De História, Nas Turmas 3ª E 4ª Fase Da Eja, Em Substituição A Professora Nilda Fátima Moraes De Oliveira, Cedida Para Sed/Ms E Ao Professor Walter Da Silva Duarte, Que Se Encontra Readaptado.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 17 De Julho De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Adriana Paiva Faustino Alves.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 872 /2018

Celebrado Em: 07.08.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Ruthe Fernandes Da Silva.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 16 Horas Aulas Excedentes, Na Em Visconde De Taunay, Na Disciplina Educação Física, Nas Turmas 6º/7º Multianual, E 8º E 9º Ano, E Na Disciplina De Recreação, Jogos E Brincadeiras, Na Turma Pré I/li, Em Substituição Ao Professor Diego Vargas Leiria Orsi, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 07 De Agosto De 2018, Com Término Em 14 De Agosto De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 401,47 (Quatrocentos E Um Reais E Quarenta E Sete Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Agosto/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Ruthe Fernandes Da Silva.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 873/2018

Celebrado Em: 02.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Dalmar Morales Bambil.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 04 Horas Aulas Excedentes, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip Lutuma Dias, Na Disciplina De Língua Portuguesa, Nas Turmas 7º, 8º E 9º Ano, Em Substituição A Professora Lurdes Batista Monteiro, Que Se Encontra Em Licença Médica. E Na Disciplina De Plpt Nas Turmas 6º E 7º Ano.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Setembro De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 7.226,55 (Sete Mil, Duzentos E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Cinco Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 2.183,02 (Dois Mil, Cento E Oitenta E Três Reais E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018;

B) O Valor De R\$ 2.258,30 (Dois Mil, Duzentos E Cinquenta E Oito Reais E Trinta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Dalmar Morales Bambil.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 904 /2018

Celebrado Em: 02.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Daiana Rodrigues Alves.





Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 01 Hora Aula Excedente Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes, Na Disciplina De Matemática, Nas Turmas 6º C, 7º A, 7º B E Na Disciplina De Geometria, Nas Turmas 8ª, 8ªb E 9º Ano, Em Substituição A Professora Lidiane Aparecida Da Silva Cardoso Oliveira, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Setembro De 2018, Com Término Em 01 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 1.910,14 (Um Mil, Novecentos E Dez Reais E Quatorze Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.910,14 (Um Mil, Novecentos E Dez Reais E Quatorze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018;

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Daiana Rodrigues Alves.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 1007 /2018

Celebrado Em: 14.09.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Elza Eronilde Calves Ferreira

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 02 Horas Aulas Excedenteslotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes, Na Disciplina Geografia, Nas Turmas 6º C, 3ª E 4ª Fase/Eja, No Caic Antonio Pace, Na Disciplina Geografia, Nas Turmas 3ª E 4ª Fase/Eja E Na Em Antonio Santos Ribeiro, Na Disciplina De Geografia, Nas Turmas 6º Ano, 7º/8º Multianual E 9º Ano, Em Substituição A Professora Geni Martins, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 14 De Setembro De 2018, Com Término Em 01 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 1.173,06 (Um Mil, Cento E Setenta E Três Reais E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Elza Eronilde Calves Ferreira

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 1007 /2018

Celebrado Em: 02.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Elza Eronilde Calves Ferreira

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 02 Horas Aulas Excedenteslotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes, Na Disciplina Geografia, Nas Turmas 6º C, 3ª E 4ª Fase/Eja, No Caic Antonio Pace, Na Disciplina Geografia, Nas Turmas 3ª E 4ª Fase/Eja E Na Em Antonio Santos Ribeiro, Na Disciplina De Geografia, Nas Turmas 6º Ano, 7º/8º Multianual E 9º Ano, Em Substituição A Professora Geni Martins, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Outubro De 2018, Com Término Em 01 De Novembro De 2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Elza Eronilde Calves Ferreira

AQUIDAUANA PREV

POLITICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2019, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA**, tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração**



e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA**, têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

CENÁRIO ECONÔMICO

INTERNACIONAL – 1º SEMESTRE 2018

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, *Eurostat*, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2018, em relação ao anterior, em que havia crescido 0,7% e 2,5% na comparação anual. A expansão trimestral foi mais lenta, por conta da redução do comércio exterior, tendo sido sustentada pelo consumo e pelos investimentos.

Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,3%, na base trimestral e 2,3% na anual, a da França 0,2% e 2,2%, a da Itália 0,3% e 1,4% e da Espanha 0,7% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,2% na comparação anual.

Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 8,4% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,4% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 16,55% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 2% na base anual, ganhando força em relação ao aumento de 1,9% em maio e chegando à meta de 2%, do Banco Central Europeu – BCE, que em sua reunião em meados de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não pretende elevar os juros até pelo menos o verão de 2019 e informou que o seu programa de estímulos quantitativos seguirá em € 30 bilhões até setembro e que entre outubro e dezembro será reduzido para € 15 bilhões mensais, quando será então encerrado.

EUA

Foi de 2% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2018. O número veio abaixo do previsto pelos analistas, já que os consumidores gastaram menos em serviços e também se viu menos investimentos privados, principalmente em estoques do comércio varejista.

Por sua vez, o mercado de trabalho seguiu robusto. Só em junho, 213 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 195 mil. Para acompanhar o crescimento da população ativa, 120 mil novos empregos por mês precisam ser criados. O mês marcou o 93º mês seguido de criação de empregos nos EUA, a série mais longa da história. A taxa de desemprego, por outro lado, subiu de 3,8% em maio, para 4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.

Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 2,9% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,3%, já acima da meta do FED.

Em sua reunião, meados de junho, o Comitê de Política Monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado, elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 1,50% e 1,75% para entre 1,75% e 2% a.a. Na ata, as autoridades do FED enfatizaram o sólido crescimento econômico e repetiram a abordagem gradual no aumento dos juros.

Também merece destaque a “guerra” comercial iniciada pelo governo Trump. Inicialmente em âmbito mundial, ao impor tarifas sobre as importações americanas de aço e alumínio. Posteriormente, aprovou tarifa de 25% sobre importações de US\$ 50 bilhões em produtos da China, que retaliou na mesma medida. Em resposta às tarifas sobre o aço e alumínio a União Europeia aprovou outras no valor de € 2,8 bilhões, sobre a importação de produtos americanos e a Rússia, por seu turno também.

O fato é que os indicadores econômicos globais já mostraram os primeiros sinais de sofrimento com os primeiros passos de uma “guerra” que está abalando os mercados financeiros e a confiança do empresariado.

ÁSIA

No segundo trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,7% na comparação anual, continuando a superar a meta do governo, de 6,5%, embora tenha recuado ligeiramente sobre o crescimento de 6,8% verificado no primeiro trimestre. Esse dado ainda não reflete o impacto das tarifas impostas pelo governo americano, o que poderá ocorrer na segunda metade do ano.

Quanto à economia do Japão, houve uma contração anualizada de 0,6% no primeiro trimestre de 2018, quando a expectativa era de uma queda de apenas 0,1%. Sobre o trimestre anterior a queda foi de 0,2%. Assim, o banco central japonês manteve em junho a sua política monetária inalterada, em que a taxa de depósito de curto prazo é negativa em 0,1%.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 7,7% no primeiro trimestre do ano, impulsionado pelos setores de construção civil e de serviços.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Podemos dizer que no semestre que passou, com as expectativas de inflação de logo prazo nos EUA em seu nível mais alto, em pelo menos três anos e meio, o rendimento dos títulos do tesouro americano chegou a atingir o maior patamar em quatro anos. Mais de dois anos após começar a subir os juros, o FED tem conseguido apertar as condições financeiras, cujo impacto, com a continuada valorização do dólar tem sido mais sentido no exterior do que no âmbito doméstico, particularmente nos mercados emergentes.

Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 1,18% a.a., no final de 2017, para 1,27% a.a., no final do primeiro semestre de 2018 e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,42% a.a., para 0,31% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (TreasuryBonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,32% a.a., para 2,85% a.a. e os de 30 anos de 2,74% a.a. para 2,98% a.a.

RENDA VARIÁVEL

Como era nossa expectativa, para a maioria das bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos negativos. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou queda de 4,73% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) recuou 0,66% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 1,67%. Na Ásia, alimentado pela “guerra” comercial com os EUA, o índice Shanghai SE Composite (China) caiu 13,90% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se desvalorizou em 2,02% no período.

No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização expressiva. O tipo Brent subiu quase 19% no semestre. O preço da commodity atingiu seu valor mais alto em três anos. Para os analistas, há três motivos para o fim da era do petróleo barato. Os drásticos cortes de oferta do produto, as sanções contra o Irã e a queda do fornecimento venezuelano.

NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA



A economia brasileira registrou expansão de 0,4% nos três primeiros meses de 2018, em relação ao último trimestre do ano anterior. Foi o quinto resultado positivo, após oito quedas consecutivas na comparação trimestral, conforme o IBGE. Em valores correntes o PIB somou R\$ 1,6 trilhão no período e em relação ao primeiro trimestre do ano anterior cresceu 1,2%.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 2,6%, no trimestre, o setor industrial cresceu 1,6% e o setor de serviços 1,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu 0,5%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) 0,6% e o consumo do governo recuou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 1,3% entre janeiro e março e as importações de 2,5%. A taxa de investimento foi de 16% no trimestre.

Cabe também destaque para a greve dos caminhoneiros, que praticamente parou o país em maio, deflagrada como protesto também pelo preço do óleo diesel, o segundo mais alto nos últimos nove anos e equiparado ao da época em que o petróleo estava cotado a US\$ 140 o barril. Os efeitos da greve na atividade econômica ainda serão melhor dimensionados, mas já foi possível saber que a produção industrial do Brasil em maio caiu 10,9%, por exemplo.

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,7% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 13,3%. O número de desempregados atingiu 13,2 milhões de pessoas depois de ter alcançado 13,1 milhões no mês anterior. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R\$ 2.187,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2018, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R\$ 14,7 bilhões, sendo que no mesmo período de 2017 havia tido um déficit de R\$ 15,6 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R\$ 95,9 bilhões, equivalente a 1,44% do PIB.

As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R\$ 384,3 bilhões (5,77% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R\$ 480,2 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R\$ 5,13 trilhões em maio, ou o equivalente a 77% do PIB.

Antes da greve dos caminhoneiros, o governo vinha reiterando a viabilidade de cumprir a meta fiscal deste ano que é de um déficit de R\$ 159 bilhões. No entanto a tarefa ficou muito difícil por conta dos gastos adicionais que teve com o evento, e por conta de uma queda na arrecadação com o menor crescimento do PIB.

Outro fato importante foi a edição pelo presidente Temer da Medida Provisória 830/2018, que extinguiu o Fundo Soberano Brasil – FSB, criado em 2008 como uma espécie de poupança a ser utilizada em caso de crise. Os recursos do fundo foram para o caixa do governo e serão usados para o pagamento da dívida pública federal. O governo tomou a decisão como forma de garantir o cumprimento da regra de ouro em 2018.

Para o atual ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, embora a economia hoje esteja em melhor situação que em 2002, no final do governo FHC, as contas públicas estão em pior situação e só depois de importantes reformas deverão melhorar.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 1,26% em junho, por conta principalmente dos aumentos de preços dos alimentos, como consequência da greve dos caminhoneiros, ante 0,40% em maio. Foi a maior alta para um mês de junho desde 1995. No semestre o índice acumulou alta de 2,60 % e em doze meses de 4,39%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu 1,43% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,57% no ano e de 3,53% em doze meses.

JUROS

Depois de ter reduzido a taxa Selic para 6,50% ao ano, em sua reunião de junho o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve pela segunda vez e de forma unânime a taxa no atual patamar, citando a piora no mercado externo e o menor crescimento do país. Portanto, diante das incertezas o BC decidiu não se comprometer com sinalizações sobre os próximos passos da política monetária e reafirmou que ela tem foco exclusivo na inflação, seus balanços de risco e na atividade econômica.

Na ata da reunião, o Copom reconheceu que o processo de alta dos juros nos EUA gera risco crescente para os mercados emergentes, o que deve potencializar o ajuste de preços e a volatilidade nos negócios. Outro risco é a “guerra” comercial entre as principais economias do mundo, o que torna o cenário externo ainda mais desafiador.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2018 cotada a R\$ 3,8558, acumulando uma alta de 16,56% no ano e de 16,55% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US\$ 13 bilhões, ou o equivalente a 0,65% do PIB, depois de ter se superado os US\$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US\$ 61,8 bilhões nos últimos doze meses e permaneceram como a principal fonte de financiamento do balanço de pagamentos. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US\$ 382,5.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2018 foi de US\$ 30,05 bilhões, 17% menor do que o registrado no mesmo período de 2017, em que foi recorde.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

A continuada valorização do dólar no mercado internacional e a greve dos caminhoneiros trouxeram momentos de extrema volatilidade para o mercado financeiro no final de maio e início de junho. A disparada da cotação do dólar e das taxas internas de juros levou o presidente do Banco Central do Brasil a reafirmar a atuação do banco e do Tesouro Nacional no sentido de prover liquidez para os mercados de câmbio e juros, se utilizando inclusive das reservas cambiais.

Assim, o ganho obtido no início do ano com as aplicações em renda fixa prefixada ou indexada ao IPCA, principalmente de prazos mais longos acabou prejudicado. O melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do DI, que acumulou alta de 3,18% no semestre, seguido do IRF-M1, com alta de 3,08%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6% a.a acumulou alta de 5,59% e a com base no INPC + 6% a.a 5,55% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, com os riscos se elevando sensivelmente, o semestre também acabou sendo ruim. O índice Bovespa caiu 4,76% no período, embora tenha tido uma alta de 15,68% em doze meses.

Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, por conta do cenário externo mais perigoso e volátil, foram os responsáveis por uma retirada líquida de R\$ 9,94 bilhões da bolsa brasileira no primeiro semestre do ano, o pior resultado desde 2008.

PERSPECTIVAS



INTERNACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018

Para o FMI, o crescimento global será de 3,9% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 2,4% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,9%. No entanto, em meio às tensões crescentes com a “guerra” comercial, a expansão global que se iniciou há dois anos ainda é forte, embora deva ser um pouco mais frágil e mais desigual.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado já em julho, tem a expectativa de um crescimento de 2,2% em 2018 e de 1,9% em 2019.

Para o presidente do Banco Central Europeu, Mario Draghi, a instituição fez avanços substanciais no sentido de impulsionar os preços na economia, mas ressaltou que ainda são necessários amplos estímulos monetários para que sua meta de inflação seja atingida de forma estável. Quanto à atividade econômica disse que embora os últimos dados tenham sido mais fracos, espera que o PIB evolua 2,1% este ano.

Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 2,2% em 2018 e 2,1% em 2019. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,8%, este ano e de 1,7% no próximo. Para a italiana, 1,2% e 1% e para a espanhola 2,8% e 2,2%, respectivamente. Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,4% neste ano e de 1,5% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,7% em 2018 e de 1,5% em 2019.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,9% em 2018 e 2,7% em 2019. Para economistas do FED, o corte de impostos de US\$ 1,5 trilhão promovido pelo governo Trump no final de 2017, em vez de impulsionar o PIB em 1,3 pontos percentuais, como foi estimado pelo Escritório de Orçamento do Congresso e por outros analistas, deverá criar um impulso inferior a 1% ou menos. Isso porque o estímulo fiscal tem um grande efeito na atividade econômica quando o desemprego está alto e as finanças pessoais contidas, mas um efeito bem menor quando a economia está forte.

Para o presidente do FED, Jerome Powell, o melhor caminho para a política monetária é seguir com o gradual aumento da taxa de juros. Com o forte mercado de trabalho e a inflação perto do objetivo, os riscos para as perspectivas em geral estão equilibrados.

O maior risco para os EUA parece ser o próprio presidente Trump, embora se estime que numa “guerra” comercial o país não seria tão afetado quantas outras economias. Para o banco japonês Mitsubishi UFJ Financial Group, o maior banco privado do mundo, uma “guerra” comercial poderá reduzir o crescimento da economia global e, a depender da severidade da crise, levar o mundo a uma recessão. Para o banco, o presidente Trump pensa como um mercantilista do século XXVII, para quem um déficit comercial bilateral é ruim.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,6%, em 2018 e de 6,4% em 2019. Sem dúvida a disputa comercial provoca preocupações, embora para o banco central, a política fiscal do país tem amplo espaço para sustentar a economia. O governo deve usar fundos fiscais para reabastecer o capital das instituições financeiras estatais e aliviar a pressão na desalavancagem do mercado financeiro.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1% em 2018 e de 0,9% em 2019. Para a Índia estimou um crescimento de 7,3% neste ano e de 7,5% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Ainda em abril, o FMI alertou que a dívida global se encontra mais alta do que nunca, ao alcançar 225% do PIB mundial, superando inclusive o pico registrado em 2009, em grande parte por culpa do

crescente endividamento da China. A dívida pública desempenha um papel importante nesse aumento global, o que reflete o colapso econômico durante a crise financeira mundial e a resposta política, assim como os efeitos da queda de 2014 nos preços das matérias-primas e o rápido crescimento da despesa no caso dos mercados emergentes e nos países em desenvolvimento de baixa renda.

Para importantes gestores de fundos de hedge globais, o fim do período de uma década de valorização dos ativos, à medida que os principais bancos centrais normalizam a política monetária e a ascensão do populismo, que ameaça o comércio internacional poderão trazer de volta situações de crise como as vividas em 2000 e 2008.

O fato é que na medida em que os estímulos fiscais adotados em larga escala pelos bancos centrais foram inéditos, a sua desmontagem também é. Aos poucos estamos indo para isso.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, com a normalização das políticas monetárias e com as crescentes tensões comerciais, o cenário é bastante incerto. Ainda para agravar as perspectivas, as bolsas americanas que se encontram no pico de valorização, em algum momento terão que realizar lucros de forma mais contundente, influenciando outras no mundo.

Para a equipe de análise do Goldman Sachs, a atual fraqueza do mercado de commodities proporciona uma oportunidade de compra, baseada em um forte crescimento da demanda, em problemas na oferta e na queda dos estoques nos mercados de energia e metais.

Conforme a Agência Internacional de Energia a oferta global de petróleo pode ser estressada ao limite devido a prolongadas interrupções de produção, à queda esperada nas exportações do Irã e ao declínio da produção na Venezuela. Por esses fatores, a China e a Índia, segundo e terceiro maiores consumidores do planeta, poderão enfrentar grandes desafios em encontrar alternativas de suprimento. Segundo o Bank of America o petróleo pode chegar a US\$ 100 o barril e até superar essa marca, já em 2019.

NACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 1,8% em 2018 e 2,5% em 2019. Será um desempenho abaixo do potencial, com a dívida pública muito alta e subindo. As perspectivas no médio prazo continuam “não inspiradoras” em meio a ausência de reformas. “Como contraponto ao aperto das condições financeiras globais, o compromisso com a busca da consolidação fiscal, ambiciosas reformas estruturais e o fortalecimento da arquitetura do setor financeiro serão necessários para colocar o país em um caminho de forte, balanceado e duradouro crescimento”.

Para o ministro da Fazenda o impacto da greve no crescimento deste ano deve ser reduzido, pois foi um choque de prazo curto. Mas mesmo assim, no Relatório Trimestral de Inflação o Banco Central estima a evolução do PIB de 2018 em 1,6%, frente a 2,6% no estudo anterior. Segundo Maria Silvia Bastos Marques, presidente do Goldman Sachs no Brasil, a melhora da produtividade é uma das questões fundamentais para o crescimento sustentado do Brasil. “Muito se fala das reformas, mas o Brasil só vai crescer de forma sustentada se houver melhora da produtividade”. Ela classificou como “desastre” os indicadores de produtividade do país comparado a outros e afirmou ser premente a melhora do ambiente de negócios no Brasil.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 13 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 1,50% em 2018 e de 2,50% em 2019.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a



mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R\$ 151,2 bilhões em junho, para R\$ 149,6 bilhões neste mês.

Já pelo projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado no último dia 11 pelo Congresso Nacional, a previsão do déficit deste ano é de R\$ 132 bilhões para o conjunto do setor público. O problema é que durante a votação, algumas medidas foram aprovadas no que se chamou pauta-bomba e que implicam juntamente com as medidas compensatórias tomadas pelo presidente Temer com a greve dos caminhoneiros, em cerca de R\$ 100 bilhões a mais de despesas só em 2019. O ministério da Fazenda estima que o Tribunal de Contas da União possa conter a farra fiscal aprovada no Legislativo. É ver para crer.

Outra importante questão fiscal a ser resolvida, é o cumprimento da chamada regra de ouro, que determina que as operações de crédito da União (endividamento) não podem ser maiores do que as despesas de capital (investimentos) em um determinado exercício. Nesse aspecto, o Tesouro Nacional prevê insuficiência de R\$ 102,9 bilhões em 2018, descontada já a antecipação do pagamento de R\$ 60 bilhões feito pelo BNDES, de R\$ 260,2 bilhões para 2019 e de R\$ 307,3 bilhões para 2020. Haja crescimento econômico para resolver isso.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2018, medida através do IPCA, será de 4,15% e de 4,10% em 2019. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,20% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2019 estimou a variação do IPCA em 3,70%.

Além do efeito do cambial nos preços, que ainda não é possível dimensionar exatamente, as contas de luz mais caras poderão elevar a inflação deste ano em até 0,5 ponto, se as condições hídricas não piorarem ainda mais.

Conforme levantamento do banco CreditSuisse, uma desvalorização do real de 10% no próximo ano poderia levar a variação do IPCA a 5%. Em condições normais, a cada 10% de desvalorização cambial, 0,7 ponto percentual é adicionado à inflação.

É importante lembrarmos que, no final de junho, o Conselho Monetário nacional reduziu a meta de inflação em 2021 para 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos. Para 2019 a meta já tinha sido fixada em 4,25% e em 4% para 2020.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano ira terminar com a taxa Selic em 6,50% ao ano e no próximo em 8% ao ano. Para o ex-presidente do Banco Central, Carlos Langoni, a taxa de juros de 6,50% não é sustentável no médio prazo, mesmo com a inflação baixa. O cenário externo está se deteriorando por conta do aumento dos juros nos EUA e da "guerra" cambial.

Para o banco BTG Pactual, o ponto de equilíbrio da taxa básica de juros poderá ficar no próximo ano entre 7% e 8% ao ano caso seja eleito um presidente comprometido com reformas, ou entre 10% a 13% ao ano no caso contrário.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R\$ 3,70 no final de 2018 e a R\$ 3,68 no final de 2019. No entanto, assombrado pelo cenário externo, pelo presente da economia e pelo futuro eleitoral, o Brasil pode assistir a taxa de câmbio chegando aos R\$ 5,00, ou mais, segundo alguns analistas. Para o Bank of América, a cotação pode chegar a R\$ 5,50 depois das eleições, pelas razões já anteriormente mencionadas.

Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US\$ 57,81 bilhões em 2018 e de US\$ 49,30 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US\$ 20 bilhões em 2018 e em US\$ 34,1 bilhões em 2019. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa

é de um ingresso de US\$ 70 bilhões em 2018 e de US\$ 74,65 em 2018.

Na questão do comércio externo, a "guerra" comercial em curso é mais prejudicial ao Brasil do que benéfica. Além do país ser frontalmente afetado pelas restrições à siderurgia, o aumento da tensão comercial e a continuada valorização do dólar externamente pode reduzir o preço das commodities, atingindo em cheio as economias dependentes desses produtos, como a brasileira.

O fato positivo é o de que o Brasil pode se tornar o mais importante parceiro estratégico da China, na medida em que é o único país com dimensão continental onde não há entraves políticos, de fronteira ou de supremacia como ocorre no caso da Rússia, Índia e EUA. "A China olha o Brasil como um país onde pode escoar capital, tecnologia e capacidade ociosa", segundo Kevin Tang, diretor-executivo da Câmara de Comércio Brasil-China.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

REND A FIXA

É importante lembrarmos que, embora o presidente do Banco Central tenha mais de uma vez afirmado que a autoridade monetária não irá aumentar a taxa de juros para conter a alta do dólar, isso não significa que o mercado não possa fazê-lo, como ocorreu recentemente. Por mais que o BC disponibilize mais contratos de swap cambial ou venda dólares das reservas para acalmar as cotações, quando questões políticas ou externas estão envolvidas, as armas do BC e do Tesouro para enfrentar a crise são limitadas. Quando se fala em inflação e taxa de juros das aplicações financeiras, o fator câmbio está sendo altamente relevante.

REND A VARIÁVEL

Diante de todas as incertezas expostas, é complicado o cenário para a bolsa no curto prazo. No entanto, as ações brasileiras estão relativamente baratas e no médio e longo prazo têm bom potencial de alta, que poderá ser mais ou menos expressiva conforme o resultado das eleições presidenciais. E como alternativa de investimento para aqueles que contam com o tempo ao seu favor, é uma aplicação indispensável.

Merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, ativo com alto potencial de retorno, dependendo da evolução dos acontecimentos.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2018	2019
IPCA (%)	4,15	4,10
IGP-M (%)	7,87	4,49
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	3,70	3,70
Meta Taxa Selic (%a.a.)	6,50	8,00
Investimentos Diretos no País (US\$ bilhões)	68,00	72,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	54,25	57,70
PIB (% do crescimento)	1,49	2,50
Produção Industrial (% do crescimento)	2,73	3,00
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	56,90	49,55

<https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20180817.pdf>
(2018.08_21)

ALOC AÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2019



Segmento	Tipo de Ativo	Limite de Resolução	Limite Inferior	Estratégia a Alvo	Limite Superior	0,00%	0,00%
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	570,00%	0,00%	30,00%	210,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "c"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	30,00%	0,00%	70,00%	210,00%	1,00%	20,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "c"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	120,00%	0,00%	30,00%	40,00%	0,00%	5,00%
	Total Geral	690,00%	0,00%	38,00%	250,00%	0,00%	0,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Limite de Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	0,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA, considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 92% (noventa e dois por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

ENQUADRAMENTO



O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA**, considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA**, deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
5. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuação dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 será de **6,00% (seis por cento)**, somado a inflação de **IPCA**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA**, avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA**, será **PRÓPRIA**.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o



risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 9,63% (nove inteiros e sessenta e três por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registradas; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de



atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *DueDiligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: (i) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; (ii) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; (iii) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e (iv) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

METODOLOGIA

MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas

características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN



A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa Efetiva no Período = \left[\frac{Valor de Venda}{Valor de Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa Efetiva no Período = \left[\left(\frac{Valor de Venda}{Valor de Compra} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante à NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data de compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

1.1.1 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior}: saldo inicial do investimento

Rend_{fundo}: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual}: valor atual do investimento

V_{cota}: valor da cota no dia

Qt_{cotas}: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais



pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

1.1.2 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composto pela TR mais 0,5% ao mês.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (<http://www.anbima.com.br/vna/vna.asp>);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

11. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de

Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.





As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

DISCLAIMER

Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis. Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e conseqüentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos

e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças. As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

AQUIDAUANA – MS, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito de Aquidauana
CPF: 609.079.321-34

NELSON GONÇALVES ESTADULHO

Diretor Presidente do AQUIDAUANAPREV
CPF: 230.711.921-34

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

NELSON GONÇALVES ESTADULHO

Membro do Comitê

FRANCISCO TAVARES DA CÂMARA

Membro do Comitê

GILSON SEBASTIÃO MENEZES

Membro do Comitê

CPF: 437.348.041-91

Certificação: CGRPPS - 3155

Validade: 24/07/2022

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Membro do Comitê

ELIZABETH ORTIZ

Membro do Comitê

Certificação Profissional ANBIMA – CPA 10

Validade: 23/03/2021

CPF: 250.463.061-15

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CARMÉN LIGIA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA

Representante titular do Poder Executivo

FABIA SEBASTIANA DA SILVA MARTI

Representante titular do Poder Executivo

CINTIA VENÂNCIO FAGUNDES

Representante titular do Poder Executivo





JUCIENE RIBEIRO SOARES ALBUQUEQUER

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.

ANA MARIA DE SOUZA

Representante titular do Poder Legislativo

FRANCISCO TAVARES DA CÂMARA

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.

EUNICE NEPOMUCENO CORONEL

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

FERNANDO DOS ANJOS

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.

KATIA ANDERSON CORRÊA GOMES

Representante titular do Poder Executivo

ELIZABETH ORTIZ

Representante titular do Poder Executivo

SHEILA GONÇALVES MENDES OLIVEIRA

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.

JEFERSON RODRIGUES MACHADO

Representante titular do Poder Legislativo

